



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

Termo de Referência

1. Condições gerais da contratação

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos injetáveis destinados à UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	ACICLOVIR 250MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA OK	FRASCO-AMPOLA	1.200
2	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML OK	AMPOLAS	35.000
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - IV OK	AMPOLAS	4.000
4	ADENOSINA - 6MG/2ML. OK	AMPOLAS	2.000
5	ÁGUA BIDEUTILADA - 250ML BQ	FRASCO	5.000
6	ÁGUA BIDEUTILADA 1000ML CZ	FRASCO	6.000
7	ÁGUA BIDEUTILADA 10ML OK	AMPOLAS	25.000
8	ÁGUA BIDEUTILADA 500ML. OK	FRASCO	8.000
9	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETÁVEL - FRASCO 50,00 ML CZ	UNIDADE	480
10	AMINOFILINA 240MG/10ML. BQ	AMPOLAS	1.000
11	AMPICILINA 2G + SULBACTAM 1G BQ EST	FRASCO-AMPOLA	1.800
12	AMPICILINA 500MG CZ	FRASCO-	1.500

Assinatura Eletrônica: 2bf4aeb47e867f417e42b647d27f8a55b4bc8074013bc6fa61caca7ad98661a7





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

		AMPOLA	
13	AMPICILINA SÓDICA 1G OK	FRASCO-AMPOLA	800
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 - IM CZ	FRASCO-AMPOLA	24.000
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 - IM CZ	FRASCO-AMPOLA	12.000
16	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA, POTÁSSICA 300,000/100,000 - IM BQ	FRASCO-AMPOLA	2.000
17	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML 2,5ML. BQ	AMPOLAS	2.000
18	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML OK	UNIDADE	2.000
19	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML BQ	AMPOLAS	1.000
20	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML - IV. BQ EST	AMPOLAS	8.000
21	BROMETO DE PANCURÔNIO 4MG - IV. OK	FRASCO-AMPOLA	500
22	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML OK	UNIDADE	1.200
23	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML OK	AMPOLAS	16.000
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ ML + DIPIRIONA 500MG/ML. AMPOLAS 5ML OK	AMPOLAS	48.000
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML OK	AMPOLAS	35.000
26	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETÁVEL OK	FRASCO-	6.000



Assinatura Eletrônica: 2bf4aeb47e867f417e42b647d27f8a55b4bc8074013bc6fa61caca7ad98661a7





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

		AMPOLA	
27	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - IV/IM CZ	FRASCO-AMPOLA	24.000
28	CETOPROFENO 100MG INJEÇÃO IM OK	AMPOLAS	24.000
29	CETOPROFENO IV 100MG OK	FRASCO-AMPOLA	6.000
30	CETOROLACO DE TROMETAMOL 30MG/ML- 1ML - IV OK	AMPOLAS	2.400
31	CIMETIDINA 300MG 2ML OK	AMPOLAS	20.000
32	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 10ML OK	FRASCO-AMPOLA	8.000
33	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 5ML OK	AMPOLAS	8.000
34	CLOPIDOGREL 75MG – VO. BQ	COMPRIMIDOS	10.000
35	CLOLANFENICOL 1G IV CZ	FRASCO-AMPOLA	1.000
36	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - IV. OK	FRASCO-AMPOLA	6.000
37	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML OK	AMPOLAS	15.000
38	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML IV BQ	AMPOLAS	12.000
39	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML IV. OK	AMPOLAS	12.000
40	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG – IV. BQ	FRASCO-AMPOLA	6.000



Assinatura Eletrônica: 2bf4aeb47e867f417e42b647d27f8a55b4bc8074013bc6fa61caca7ad98661a7





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

41	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML IV - 3ML OK	AMPOLAS	5.000
42	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G OK	AMPOLAS	5.000
43	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML - 200ML IV CZ	BOLSAS	1.600
44	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG IV/IM 2ML NT	AMPOLAS	1.600
45	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 600MG IV/IM 4ML OK	AMPOLAS	4.500
46	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - IV. BQ EST	AMPOLAS	1.200
47	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ ML AMP. 10 ML OK	FRASCO-AMPOLA	600
48	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMP. 2 ML OK	FRASCO-AMPOLA	600
49	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/ 20ML BQ	AMPOLAS	3.200
50	CLORIDRATO DE DOPAMINA - 5MG/ML - 10ML - IV. OK	AMPOLAS	2.500
51	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML - 1ML OK	AMPOLAS	16.000
52	CLORIDRATO DE ETILEFRINA - 10MG/ML EV/IM/SC. NC UNIÃO	FRASCO-AMPOLA	2.500
53	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA - 20MG/ML IV. OK	AMPOLAS	2.500
54	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA OK	BISNAGAS	1.200
55	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML - IV/IM - 2ML OK	AMPOLAS	45.000
56	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML - IV. OK	AMPOLAS	500



Assinatura Eletrônica: 2bf4aeb47e867f417e42b647d27f8a55b4bc8074013bc6fa61caca7ad98661a7





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

57	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG - 2ML - IV. OK	AMPOLAS	16.000
58	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML CZ	AMPOLAS	1.300
59	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML OK	AMPOLAS	32.000
60	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML. OK	AMPOLAS	9.000
61	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG OK	FRASCO- AMPOLA	1.500
62	COLAGENASE COM CLORAFENICOL POMADA 0,6 UI/ G – 30G OK	BISNAGAS	1.200
63	COLAGENASE POMADA 0,6 UI/G – 30G. OK	BISNAGAS	1.200
64	COMPLEXO B - IV OK	AMPOLAS	50.000
65	DESLANOSÍDEO 0,2MG – IV. BQ	AMPOLAS	1.500
66	DIAZEPAM 5MG/ML – 2ML IV. OK	AMPOLAS	4.500
67	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML - 3ML CZ	AMPOLAS	55.000
68	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - 3ML OK	AMPOLAS	42.000
69	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML – IM CZ	AMPOLAS	25.000
70	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG – SL BQ	COMPRIMIDOS	1.000
71	DIPIRONA – 500MG/ML – IV/IM. OK	AMPOLAS	96.000
72	ENOXAPARINA SÓDICA - 20MG SC/IV. CZ	SERINGAS	1.200
73	ENOXAPARINA SÓDICA – 40MG SC/IV. OK	SERINGAS	6.000

Assinatura Eletrônica: 2bf4aeb47e867f417e42b647d27f8a55b4bc8074013bc6fa61caca7ad98661a7





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

74	ENOXAPARINA SÓDICA - 60MG SC/IV	OK	SERINGAS	4.000
75	ENOXAPARINA SÓDICA - 80MG SC/IV.	CZ	SERINGAS	2.000
76	ÉTER 500ML - USO EXTERNO.	NC	FRASCOS	15
77	ETOMIDATO 20MG - 10ML - IV.	OK	AMPOLAS	8.000
78	FENITOÍNA 50MG/ML - IV	OK	AMPOLAS	1.200
79	FENOBARBITAL 200MG - IV.	OK	AMPOLAS	1.200
80	FLUCONAZOL 2MG/ML - 100ML.	OK	BOLSAS	1.200
81	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML.	OK	AMPOLAS	1.200
82	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML	OK	AMPOLAS	36.000
83	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML - IM/ IV	OK	AMPOLAS	82.000
84	FUROSEMIDA - 10MG/ML - IV/IM - 2ML	OK	AMPOLAS	26.000
85	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % - 10ML	OK	AMPOLAS	5.000
86	GLICOSE 25% - 10ML IV.	OK	AMPOLAS	15.000
87	GLICOSE 50% - 10ML IV.	OK	AMPOLAS	15.000
88	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML	NC UNIÃO	FRASCO	240
89	HALOPERIDOL 5MG/ML	OK	AMPOLAS	3.600
90	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG 1ML	OK	AMPOLAS	300
91	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA - 8MG/4ML- IV	OK	AMPOLAS	5.000



Assinatura Eletrônica: 2bf4aeb47e867f417e42b647d27f8a55b4bc8074013bc6fa61caca7ad98661a7





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

	4ML			
92	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25ML SC	OK	AMPOLAS	3.600
93	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML – IV.	OK	AMPOLAS	3.600
94	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG	CZ	SERINGAS	30
95	INSULINA NPH	NT	FRASCO	100
96	INSULINA REGULAR	CZ	FRASCO	100
97	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	OK	AMPOLAS	3.600
98	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	BQ EST	FRASCO	360
99	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - 100ML	OK	BOLSAS	3.600
100	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR - 20ML	OK	FRASCO- AMPOLA	1.000
101	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR - 20ML	OK	FRASCO- AMPOLA	5.400
102	LIDOCAÍNA SPRAY	OK	UNIDADE	30
103	LINEZOLIDA INJ 2MG/ML	CZ	UNIDADE	1.200
104	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML – IV.	BQ	SERINGAS	1.200
105	MANITOL 20% - 250ML.	OK	FRASCO	48
106	MEROPENEM 1G	OK	FRASCO- AMPOLA	3.600
107	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - SC/IM/IV - 1ML	BQ	AMPOLAS	600

Assinatura Eletrônica: 2bf4aeb47e867f417e42b647d27f8a55b4bc8074013bc6fa61caca7ad98661a7





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

108	METILPREDNISOLONA 125MG	OK	FRASCO- AMPOLA	1.200
109	METILPREDNISOLONA 500MG	BQ	FRASCO- AMPOLA	1.200
110	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG 1ML	NC UNIÃO	AMPOLAS	600
111	METRONIDAZOL 5% 100ML	OK	FRASCO	1.200
112	METRONIDAZOL 500MG/ML -100ML INJ.	OK	BOLSAS	3.600
113	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA DE 03 ML	OK	AMPOLAS	12.000
114	MIDAZOLAN 50MG/10ML.	OK	AMPOLAS	10.000
115	N- ACETILCISTEÍNA 10% - AMPOLAS 3ML.	NC UNIÃO	AMPOLAS	3.000
116	NITROGLICERINA 5MG/ML.	5ML. OK	AMPOLAS	1.200
117	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML – IV 2ML	OK	AMPOLAS	1.200
118	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG – IV	OK	FRASCO- AMPOLA	30.000
119	OXACILINA SÓDICA 500MG IV	OK	FRASCO- AMPOLA	3.600
120	PENTOXIFILINA 20MG/ML – IV – 5ML.	CZ	AMPOLAS	300
121	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4+0,5G	OK	FRASCO- AMPOLA	16000
122	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000UI INJETAVEL	OK	FRASCO- AMPOLA	1.200



Assinatura Eletrônica: 2bf4aeb47e867f417e42b647d27f8a55b4bc8074013bc6fa61caca7ad98661a7





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

123	PROPOFOL 1% - IV.	BQ EST UNIÃO	AMPOLAS	2.400
124	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL OMS – 28,7G	NC	ENVELOPES	2.000
125	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%	CZ	FRASCO	1.200
126	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 10ML	OK	AMPOLAS	28.000
127	SORO FISIOLÓGICO 1000ML - IV	BQ	FRASCO	30.000
128	SORO FISIOLÓGICO 100ML - IV	OK	FRASCO	45.000
129	SORO FISIOLÓGICO 250ML - IV .	OK	FRASCO	45.000
130	SORO FISIOLÓGICO 250ML - USO EXTERNO	CZ	FRASCO	12.000
131	SORO FISIOLÓGICO 500ML - IV	OK	FRASCO	55.000
132	SORO GLICOSADO 5% - IV 250 ML.	BQ	FRASCO	24.000
133	SORO GLICOSADO 5% - IV 500ML	OK	FRASCO	25.000
134	SORO RINGER LACTADO - 500ML - IV	OK	FRASCO	44.000
135	SORO RINGER SIMPLES – 500ML IV.	CZ	FRASCO	44.000
136	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG - FA	OK	FRASCO- AMPOLA	16.000
137	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG – FA.	OK	FRASCO- AMPOLA	12.000
138	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - USO EXTERNO - 30G	OK	BISNAGAS	1.200
139	SULFATO DE AMICACINA 100MG 1ML	CZ	AMPOLAS	1.200



Assinatura Eletrônica: 2bf4aeb47e867f417e42b647d27f8a55b4bc8074013bc6fa61caca7ad98661a7





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

140	SULFATO DE AMICACINA 500MG/2ML	CZ	AMPOLAS	1.200
141	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML – IV/IM/SC	OK	AMPOLAS	2.400
142	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML	CZ	AMPOLAS	2.400
143	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML.	OK	AMPOLAS	3.600
144	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML. 160	NT	AMPOLAS	12.000
145	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% – 10ML	OK	AMPOLAS	1.200
146	SULFATO DE MORFINA 10MG	OK	COMPRIMIDOS	1.200
147	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - 1ML - IV	OK	AMPOLAS	8.000
148	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML – 1ML - IV.	OK	AMPOLAS	8.000
149	SULFATO DE ZINCO 200MCG/ML AMP. 5 ML	NT	AMPOLAS	300
150	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML	OK	AMPOLAS	600
151	TENOXICAM 40 MG EV/IM - FRASCO AMPOLA	OK	FRASCO- AMPOLA	25000
152	TIAMINA 300MG - VO	OK	COMPRIMIDOS	2.000
153	TIOPENTAL SODICO 1G	CZ	FRASCO- AMPOLA	1.000
154	VASOPRESSINA 20 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL AMP. 1 ML	OK	AMPOLAS	640
155	VITAMINA K 10MG/ML - IM	OK	AMPOLAS	8.000

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

Assinatura Eletrônica: 2bf4aeb47e867f417e42b647d27f8a55b4bc8074013bc6fa61caca7ad98661a7





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

Considerado um dos maiores sistemas públicos de saúde existentes, o SUS é descrito pelo Ministério da Saúde como: “um sistema ímpar no mundo, que garante acesso integral, universal e igualitário à população brasileira, do simples atendimento ambulatorial aos transplantes de órgãos”. Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que: “a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Considerando que dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de medicamentos destinados a promover a saúde dos indivíduos; Considerando os procedimentos de média e alta complexidade, realizados na esfera municipal, bem como o grande fluxo de atendimento realizado na unidade de pronto atendimento 24 horas, nos casos de urgência e emergência; A aquisição dos materiais, equipamentos e congêneres se destina a melhorar e tornar mais eficiente o atendimento dos serviços de urgência e emergência de saúde do Município, assim como também a rede de atenção básica, garantindo o acesso aos materiais em curto prazo, minimizando o desabastecimento da rede de saúde, urgência e emergência de saúde, assim como também na rede de atenção básica, da Farmácia Municipal, Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal e conseqüente desassistência ao paciente. Neste contexto, faz-se necessário a realização de processo licitatório para se atingir a plena satisfação na aquisição de medicamentos.

E por fim, devemos ponderar os prejuízos à saúde da população, bem como o caso de risco de morte em caso de falta de medicamentos, e preconizar o princípio da eficiência da Administração Pública.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, além de outros requisitos previsto neste instrumento.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de



Assinatura Eletrônica: 2bf4aeb47e867f417e42b647d27f8a55b4bc8074013bc6fa61caca7ad98661a7





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

Contratações Sustentáveis:

a.A contratada deverá, em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1.Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas e modelos, de acordo com as justificativas contidas nos itens 2 e 3 deste Termo de Referência, enquadrando-se na hipótese descrita no art. 41, inciso I, alínea c, da Lei 14.133/2021

4.2.Subcontratação

4.2.1.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3Garantia de contratação

4.3.1.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3.2.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5.1.Condições de Entrega

5.1.1.O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados da data do pedido formal, através do envio da Nota de Empenho por e-mail, em remessa única.

5.1.2.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para o término do prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3.Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Jundiáí, 100, Augusto Severo, Macaíba/ RN – CEP: 59285-860, Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA Aluizio Alves, de Segunda a Sexta das 8h as 16h. E na Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro, Macaíba-RN, de Segunda a Sexta das 8h as 16h.

5.1.4.No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

5.2.Garantia, Manutenção e Assistência

5.2.1.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990



Assinatura Eletrônica: 2bf4aeb47e867f417e42b647d27f8a55b4bc8074013bc6fa61caca7ad98661a7



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

(Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1.0 contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.0 órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.0 fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.0 fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9.Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10.0 fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Assinatura Eletrônica: 2bf4aeb47e867f417e42b647d27f8a55b4bc8074013bc6fa61caca7ad98661a7



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

6.12.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Assinatura Eletrônica: 2bf4aeb47e867f417e42b647d27f8a55b4bc8074013bc6fa61caca7ad98661a7





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

7. Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. O Recebimento Provisório dos materiais ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. O recebimento provisório será formalizado por meio de **Termo de Recebimento Provisório**.

7.1.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou do Danfe não configura recebimento provisório.

7.2. O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de **10 dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, sendo realizado pelo Gestor do Contrato.

7.2.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, que descreverá os itens recebidos, condições da entrega, com análise qualitativa e quantitativa, regularidade da nota fiscal, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e, preferencialmente, realizará registro fotográfico do recebimento.

7.2.2. Realizado o recebimento definitivo, a documentação deve ser encaminhada ao Setor Contábil para respectiva liquidação.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de



Assinatura Eletrônica: 2bf4aeb47e867f417e42b647d27f8a55b4bc8074013bc6fa61caca7ad98661a7





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de **5 dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o Setor Contábil deverá verificar se a nota fiscal expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar;

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Estando a obrigação principal e acessórias devidamente cumpridas, deverá:

a) emitir Nota de Liquidação;

b) inscrever o crédito na ordem cronológica de pagamento;

c) remeter o processo, com toda documentação, para a Tesouraria.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao sistema cadastral ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária.

7.12. Constatando-se qualquer irregularidade na situação do Contratado, será providenciada sua



Assinatura Eletrônica: 2bf4aeb47e867f417e42b647d27f8a55b4bc8074013bc6fa61caca7ad98661a7





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Contábil deverá comunicar ao Gestor do Contrato quanto à inadimplência do Contratado.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 dias úteis** contados da emissão da Nota de Liquidação, na ordem cronológica da exigibilidade.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado na própria nota fiscal.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



Assinatura Eletrônica: 2bf4aeb47e867f417e42b647d27f8a55b4bc8074013bc6fa61caca7ad98661a7





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.1.2. O fornecimento do objeto será continuado.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus



Assinatura Eletrônica: 2bf4aeb47e867f417e42b647d27f8a55b4bc8074013bc6fa61caca7ad98661a7





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.12. Ato de autorização para o exercício da atividade expedido pelo órgão competente, caso se trate de atividade regulada.



Assinatura Eletrônica: 2bf4aeb47e867f417e42b647d27f8a55b4bc8074013bc6fa61caca7ad98661a7





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1. Cartão do CNPJ/CPF: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Fazenda Nacional: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. CRF: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Regularidade trabalhista: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Fazenda Pública: Prova de regularidade com a Fazenda estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. ME/ EPP: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação



Assinatura Eletrônica: 2bf4aeb47e867f417e42b647d27f8a55b4bc8074013bc6fa61caca7ad98661a7





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

complementar:

8.5.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.5.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.5.4.O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.5.6.A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.7.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.8.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5.9.A empresa deve apresentar Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);

8.5.10.Comprovar possuir autorização de funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. No caso de medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria/SVS nº 344/98, também comprovar possuir Autorização Especial de Funcionamento (AEF), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);

8.5.11.Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021);

8.5.12.Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -



Assinatura Eletrônica: 2bf4aeb47e867f417e42b647d27f8a55b4bc8074013bc6fa61caca7ad98661a7





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 45/2003;

8.5.13 Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho de Farmácia de sua jurisdição (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência ou Insolvência Civil

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, se pessoa jurídica; ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

Exigência de índices contábeis

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Assinatura Eletrônica: 2bf4aeb47e867f417e42b647d27f8a55b4bc8074013bc6fa61caca7ad98661a7





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo como critério suplementar aos índices contábeis

8.5.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** ou **Liquidez Corrente (LC)**, será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação**, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O custo estimado da contratação no presente caso, apesar de elaborado, terá caráter **SIGILOSO** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. Adotou-se essa opção, com o permissivo da Lei nº 14.133/21: "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas". Justifica-se essa adoção uma vez que a assimetria de informações dificulta a combinação de preços entre licitantes, estimula a competitividade e tende a levar a melhores propostas para a Administração.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação	2041- Manutenção dos Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 2042- Manutenção das Atividades da Atenção Primária de Saúde 2115- Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA



Assinatura Eletrônica: 2bf4aeb47e867f417e42b647d27f8a55b4bc8074013bc6fa61caca7ad98661a7





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

Fonte de Recursos

15001002 - Recursos provenientes receitas de impostos e de transferências de impostos.

1600- Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal

Macaíba/RN, 09 de Fevereiro de 2026.

carlos Frank Prudêncio Bezerra

coordenador de farmácia e bioquímica

Matrícula: 103454

eloise Caroline Beserra de Sousa

coordenadora da APS

Matrícula: 1111183

PAULO CESAR MONTEIRO DA SILVA BEZERRA

COORDENADOR DE FARMACIA

Matrícula: 1113950



Assinatura Eletrônica: 2bf4aeb47e867f417e42b647d27f8a55b4bc8074013bc6fa61caca7ad98661a7



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 2bf4aeb47e867f417e42b647d27f8a55b4bc8074013bc6fa61caca7ad98661a7

Paulo César Monteiro da Silva Bezerra - CPF: 083.XXX.XXX-86 - Assinado em: 11/02/2026 11:49:49

Carlos Frank Prudencio Bezerra - CPF: 066.XXX.XXX-36 - Assinado em: 12/02/2026 09:20:08

Eloise Caroline Beserra de Sousa - CPF: 089.XXX.XXX-89 - Assinado em: 11/02/2026 09:05:48



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmacaiba.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26211086398 e Código Autenticação: 0eb9c08d